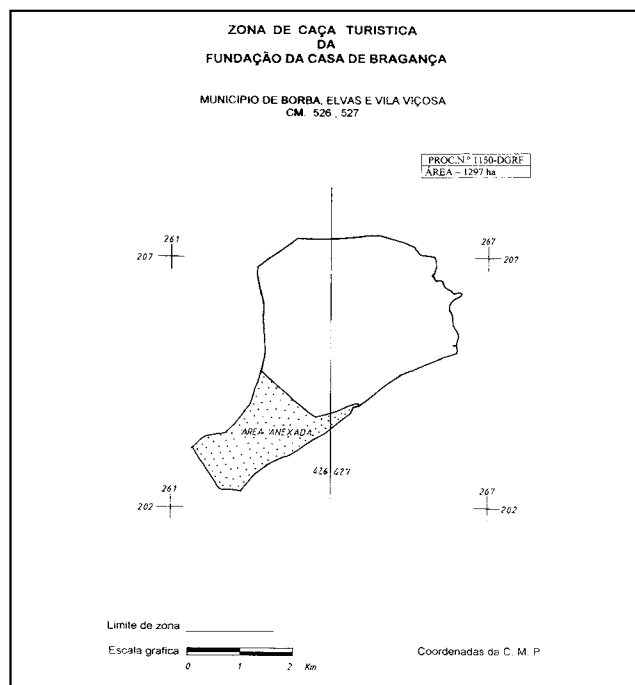
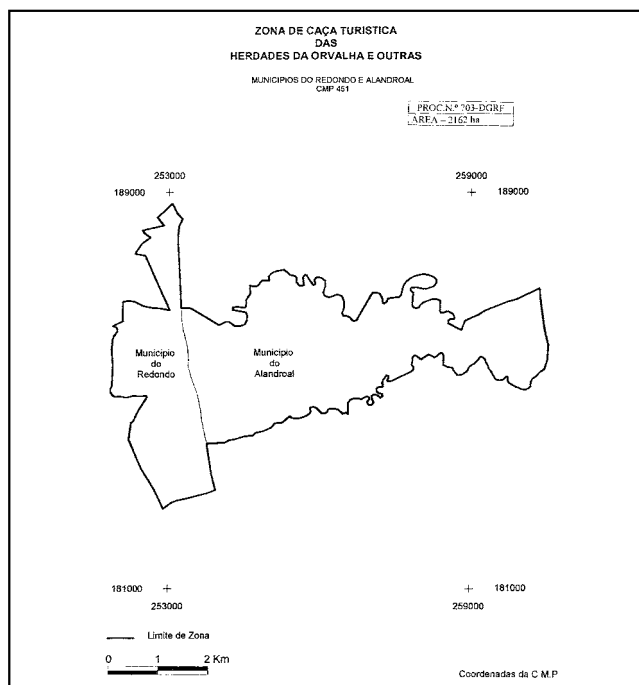


**Portaria n.º 234/2005****de 3 de Março**

Pela Portaria n.º 1033-D/2004, de 10 de Agosto, foi renovada até 16 de Julho de 2016, a zona de caça turística da Fundação da Casa de Bragança, processo n.º 1150-DGRF, situada nos municípios de Elvas e Borba, concessionada à Fundação da Casa de Bragança.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos com uma área de 282 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, nos artigos 11.º e 12.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Turismo, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística renovada pela Portaria n.º 1033-D/2004, de 10 de Agosto, os prédios rústicos denominados «Tapada de Cima», sito na freguesia de Conceição, município de Vila Viçosa, com uma área de 142,83 ha, e «Tapada Real», sito na freguesia de Matriz, município de Borba, com uma área de 138,85 ha, ficando a mesma com uma área total de 1297 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Em 4 de Fevereiro de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Turismo, *Carlos José das Neves Martins*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**Portaria n.º 235/2005****de 3 de Março**

O desenvolvimento do ensino superior na área da saúde foi assumido como uma prioridade para o Governo face à sua determinação de encontrar em definitivo resposta que permita ultrapassar a escassez de recursos humanos qualificados, respondendo assim de forma capaz às necessidades do País.

O Governo adoptou já algumas importantes medidas neste domínio, das quais se devem destacar o aumento de 10,7% do número de vagas de ingresso nos concursos nacionais de acesso ao ensino superior na área da saúde em 2004, o incremento do financiamento das instituições de ensino superior de saúde e a reorganização da rede pública de formação em enfermagem e tecnologias da saúde.

Deve reconhecer-se, porém, que é ainda inexistente ou largamente deficitária a formação em áreas como a protésica, o equipamento médico, a informática médica e outras, que a evolução científica verificada no domínio da prestação dos cuidados de saúde tornou indispensáveis.

Deve reconhecer-se, ainda, que a superação das necessidades de formação em algumas áreas da saúde, designadamente através do alargamento das correspondentes valências a ministrar nas escolas superiores previstas no articulado, exige um esforço adicional e o concurso de instituições que já deram provas de terem capacidade científica e pedagógica para o efeito.

Assim:

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da Escola Superior de Enfermagem nele integrada;

Colhido o parecer favorável do conselho coordenador dos institutos superiores politécnicos e ouvido o Ministério da Saúde;